

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE – XXX/PMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX /2024**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO, COM ACESSIBILIDADE, AR CONDICIONADO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR), COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 23 E NO MÁXIMO 29 PASSAGEIROS SENTADOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Veículo utilitário, para transporte de passageiros, tipo Ônibus Urbano, equipado com ar condicionado central, capacidade para no mínimo 23 (vinte e três) e no máximo 29 (vinte e nove) passageiros sentados, elevador hidráulico com acionamento semiautomático, aviso sonoro e pisca alerta de funcionamento, instalado no assoalho LD, cinto de segurança de três pontos, com regulagem de altura para travamento da cadeira de rodas, porta de acesso dianteira e traseira LD com acionamento eletropneumático, pega mão nas portas de acesso, pega mão/corrimão do teto, catraca eletromecânica de três braços, poltronas tipo urbano com encosto alto, tacógrafo, motor diesel, 04 cilindros com no mínimo 170cv, transmissão manual com 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré,	UND	59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR**

	<p>sistema de freios a ar com sistemas ABS, EBD, HSA, ATC e ESC, tanque de combustível com capacidade para 150 litros de diesel e 24 litros de Arla, distância entre eixos de no mínimo 4.000mm, PBT 9.500Kg, capacidade de carga no eixo dianteiro de 3.300 Kg e de 6.200 Kg no eixo trazeiro, sistema elétrico 24V, revestimento das laterais internas e piso em alumínio, 02 corrimão no teto, pega mão junto a escada de acesso na porta dianteira, botão e cordão de acesso a campainha de aviso de solicitação de parada, sistema de internet wireless (wifi), sistema de monitoramento interno com câmera, sistema de monitoramento/rastreamento do veículo tipo GPS, poltrona especial para o motorista/conductor, Itinerário externo eletrônico, preferencialmente na cor predominante Branca, ano/modelo 2023/2024. 12 meses de garantia total, sem motorista e sem combustível.</p> <p>Equipado com todos os itens de conforto, segurança e emissão de poluentes, determinados por Lei e exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN.</p>		
--	---	--	--

OBS: O código CATSER, por apresentar descrição genérica, não guarda característica em comum com o objeto deste processo e para não ensejar divergências na futura licitação, foi suprimido.

- 1.2.** O objeto a ser contratado nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021e Lei Municipal nº 3.294/2023, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR**

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O critério de julgamento do presente processo é menor preço por **ITEM**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, para o item objeto da presente licitação, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Considerando que o Município de Ananindeua/PA está localizado na Região Metropolitana de Belém, é o segundo município mais populoso do estado e o quarto da Região Norte do Brasil, contíguo a Belém e Marituba, ambos municípios da Região Metropolitana de Belém. Sua população é estimada em 525.566 habitantes, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE em 2020, sendo superada por Manaus, Belém e Porto Velho. Nas últimas décadas, o alto crescimento do município não foi acompanhado de melhoria proporcional da infraestrutura, principalmente no atendimento por transporte coletivo.

O crescimento acelerado e desordenado da cidade, sem o respectivo acompanhamento na estrutura viária e de transportes, contribuiu para o surgimento de diversos problemas relacionados aos transportes e à circulação urbana: maiores congestionamentos, aumento da poluição do ar, baixas velocidades de operação das vias e maior número de acidentes.

O transporte público no município é um dos maiores desafios para a Administração Municipal, que busca compatibilizar as necessidades de deslocamentos da população com os custos de realização dos serviços, visto que a capacidade de pagamento da tarifa por parte da população é muito baixa, gerando uma descontinuidade operacional, com colapso quase total do serviço, incluindo a paralização de algumas linhas de atendimento, sucateamento total da frota, falta de limpeza e higiene dos veículos, despreparo dos operadores na relação com a sociedade, ou seja, irregularidades de toda origem.

Como um serviço de interesse coletivo, o transporte público coletivo é essencial ao funcionamento da sociedade: é ele que permite que as pessoas acessem locais de trabalho, equipamentos sociais e de lazer, oportunidades de consumo, serviços de saúde, entre outros.

O transporte coletivo viabiliza o crescimento das cidades, organizando e condicionando a ocupação dos espaços urbanos e o uso do solo, através da articulação entre as atividades desenvolvidas nos diferentes locais.

Trata-se de serviço público essencial, que deve atender a necessidades sociais e dar suporte a atividades econômicas. Torna-se, portanto, merecedor de tratamento prioritário, seja no sentido econômico-financeiro, seja no sentido de espaço viário a ele destinado e principalmente na oferta de serviço com qualidade e na quantidade que atenda a demanda da população usuária por deslocamentos na área urbana para o cumprimento de suas atribuições cotidianas, como direito garantido na Constituição Federal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR**

A Gestão atual, após proceder com estudos necessários para elaboração de projeto básico do serviço e ouvir os vários segmentos da sociedade em audiência pública, definiu uma nova rede de atendimento para a população, com integração operacional e tarifária, e realizou a licitação, através de concorrência pública, para a delegação do Sistema de Transporte Intramunicipal de Passageiros, por concessão com contrato pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Os documentos técnicos que subsidiaram a Licitação do Serviço de transporte foram desenvolvidos pela empresa PLANUM. Empresa essa contratada pelo município com o objetivo de elaborar o projeto de Reestruturação do Serviço de Transporte Municipal. A empresa contratada procedeu a entrega do Projeto Básico contendo todos os dados necessários à Licitação, como: a) Especificação do Sistema Proposto; b) Especificações de Frota; c) Especificações do Sistema de Bilhetagem Eletrônica; d) Especificações de Garagem; e) Especificações do Sistema de Controle; f) Especificações do Sistema de Monitoramento de Frota; g) Planilha de Cálculo Tarifário; além do Projeto Básico, que descreveu e delimitou o serviço licitado, bem como especificou os detalhamentos para a perfeita execução do objeto.

Descrevendo ainda o prazo máximo para início da operação dos serviços concedidos, foi definido em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO. A partir de então, dar-se-ia início da operação da CONCESSIONÁRIA, que deveria contar com frota, equipamentos e recursos humanos integralmente disponíveis, atendendo a todas as especificações estabelecidas no edital. A CONCESSIONÁRIA deveria iniciar a prestação dos serviços com toda a frota operacional composta, inicialmente, por um total de 59 (cinquenta e nove) veículos, conforme especificações e a configuração inicial de categorias e quantitativos definidos no estudo técnico.

Ocorre que após finalizada a licitação e assinado o contrato entre a Prefeitura e a Empresa vencedora, fomos surpreendidos com o pedido de rescisão contratual por parte da EMPRESA, que alegou total impossibilidade de cumprir o contrato administrativo ora assinado dias antes.

Buscando amenizar o prejuízo causado pela Empresa, adotamos duas medidas administrativas: 1) Abertura de processo administrativo, visando apurar a conduta da empresa e aplicar multa contratual, e 2) Abertura de novo procedimento licitatório, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo ônibus, para materializar a entrada de novos veículos na operação.

Sendo posteriormente emitido o DECRETO Nº. 1.657, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, que trata sobre a caducidade do Contrato de Concessão Onerosa nº. 0009.2023.GP.PMA, firmado entre o Município de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua (SEMUTRAN), e a empresa Kapa Capital Facilities LTDA (CNPJ nº. 13.279.768/0001-98), que tinha por objeto a outorga de concessão comum para prestação e exploração do serviço de transporte coletivo público de passageiros na cidade de Ananindeua/PA. Ficando disposto em seu:

*Art. 3º. A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SEMUTRAN) deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, em atenção à orientação traçada pela Procuradoria Geral do*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR**

*Município de Ananindeua (PROGE), bem como assumir a prestação dos serviços prestados, de maneira automática, após a caducidade do referido termo contratual.*

Importante ressaltar que a escolha pela locação de veículos para compor a frota operacional do transporte coletivo do município se deu em função da urgente necessidade de recomposição da frota do serviço e restabelecimento de linhas de ônibus que ficaram inoperantes, deixando parcela da população sem o atendimento mínimo nos seus desejos de deslocamentos dentro do município de Ananindeua.

Após a formalização dos contratos de locação dos veículos, tipo ônibus, zero km, com capacidade mínima de 23 passageiros e máxima de 29 passageiros sentados, com a definição de prazos para a entrega, esses veículos irão compor a frota do serviço intramunicipal e serão alocados nas principais linhas de operação da rede de transporte público coletivo municipal, com atendimento inicial pelas linhas Cidade Nova – Distrito Industrial e 40 Horas – Castanheira, ambas fazendo a integração no terminal de integração do Abacatão, que terá linhas alimentadoras dos bairros do Icui, Jiboia Branca e adjacências para concentração de usuários neste ponto, possibilitando o transbordo dos usuários para atingir seus destinos.

Por fim, é importante ressaltar que este procedimento de contratação, em sua fase interna, seguirá todos os trâmites legais e será pautado pela transparência e pela igualdade de oportunidades para os potenciais prestadores, sendo a busca pela melhor solução e que estará sempre em conformidade com as diretrizes éticas e morais que regem a Administração Pública Municipal, garantindo a eficiência e a eficácia na utilização dos recursos públicos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### **3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO**

Especificações/tipo:

Veículo utilitário, para transporte de passageiros, tipo ônibus urbano com ar condicionado

Especificações Chassi

1 - Motor

Motor mínimo de 04 (quatro) cilindros a diesel com injeção eletrônica.

Potência a partir de 170cv @ 2.200 rpm.

Torque a partir de 600 @ a 1100.

Sistema de injeção do tipo Common Rail;

Sistema de tratamento de gases do tipo SCR.

2 – Transmissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR**

Manual, mecânica de 06 (seis) marchas/velocidades a frente (sincronizadas) e 01 (uma) á ré.

Sistema de tração 4x2

3 - Embreagem

Monodisco a seco, revestimento orgânico

Acionamento Pull type; Acionamento hidráulico

4 – Eixo

Eixo dianteiro em aço forjado ou estampado, com capacidade de carga técnica mínima de 3.300 (três mil e trezentos) kg.

Eixo traseiro em aço forjado ou estampado, com capacidade de carga técnica mínima de 6.000 (seis mil) kg e máxima de até 7.300 (sete mil e trezentos) kg.

Distância entre eixos mínimo de 4.050mm / 4.550mm

Peso Bruto Total (PBT) a partir de 9.300kg, com eixo dianteiro com capacidade de carga a partir de 3.300kg e eixo traseiro com capacidade de carga a partir de 6.000kg.

5 – Suspensão

Suspensão dianteira equipada com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de dupla ação, com barra estabilizadora.

Suspensão traseira equipada com molas semi-elípticas, amortecedores hidráulicos de dupla ação, com barra estabilizadora.

6 – Rodas e Pneus

Tipo aro de rodas em Aço (6x17,5), Pneu mínimo de 215/75R17,5 e máximo de 235/75R17,5.

7 – Freios

Freio de Serviço a Ar, tipo "S" came, tambor nas rodas dianteiras e traseira, duplo, independente, freio de serviço com tecnologia de Antitravamento de rodas (ABS); Distribuição de Frenagem (EBD); Partida em rampa (HSA); Controle de Tração (ATC) e Controle de Estabilidade (ESC).

Freio de Estacionamento Sistema pneumático com molas acumuladoras

Freio Motor, Válvula tipo borboleta no tubo do escapamento

8 - Sistema Elétrico

Tensão nominal mínima de 24 V, fornecendo energia necessária para atender o nível de iluminação interna do veículo, bem como os demais equipamentos e acessórios agregados ao veículo.

9 – Volumes de Abastecimento

Tanque de combustível mínimo de 150 (cento e cinquenta) litros.

Tanque de Arla com capacidade entre 20 e 30 litros.

10 – Características Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR**

Veículo utilitário, para transporte de passageiros, tipo ônibus urbano, com ar condicionado, sem motorista e sem combustível, motor diesel, 4x2, novo, zero km, ano/modelo no mínimo 2023/2024, capacidade para no mínimo 23 (vinte e três) e no máximo 29 (vinte e nove) passageiros sentados, poltronas tipo urbana com encosto alto, elevador hidráulico com acionamento semiautomático, aviso sonoro e pisca alerta de funcionamento, instalado no assoalho LD, cinto de segurança de três pontos, com regulagem de altura para travamento da cadeira de rodas, porta de acesso dianteira e traseira LD com acionamento eletropneumático, pega mão nas portas de acesso, pega mão/corrimão do teto, revestimento interno das laterais em alumínio corrugado, piso em alumínio xadrez antiderrapante, insufladores e renovadores de ar no salão de passageiros, catraca eletromecânica de 03 braços instalada a frente da porta de acesso dianteira, itinerário frontal externo em led, com sistema de monitoramento interno através de câmera, tacógrafo, veículo com sistema de monitoramento/rastreamento tipo gps, wifi, mínimo 01 extintor de incêndio com carga de pó químico de 4kg, tudo em conformidade com normas de emissão Proconve P-08, Euro – 06, DENATRAN, CONTRAN; Fabricação Nacional; preferencialmente na Cor branco e garantia total de 12 meses

**3.2.** Veículos novos - modelo de fabricação não inferior à 2023/2024;

**3.3. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	59	Veículos	Veículo utilitário, para transporte de passageiros, tipo Ônibus Urbano, sem motorista e sem combustível, equipado com ar condicionado central, capacidade para no mínimo 23 (vinte e três) e no máximo 29 (vinte e nove) passageiros sentados, elevador hidráulico com acionamento semiautomático, aviso sonoro e pisca alerta de funcionamento, instalado no assoalho LD, cinto de segurança de três pontos, com regulagem de altura para travamento da cadeira de rodas, porta de acesso dianteira e traseira LD com acionamento eletropneumático, pega mão nas portas de acesso, pega mão/corrimão do teto, catraca eletromecânica de três braços, poltronas tipo urbano com encosto alto, tacógrafo, motor diesel, 04 cilindros com no mínimo 170cv, transmissão manual com 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, sistema de freios a ar com sistemas ABS, EBD, HSA, ATC e ESC, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 150 litros de diesel e 20 litros de Arla, distância entre eixos de no mínimo 4.000mm, PBT 9.300Kg, capacidade de carga no eixo dianteiro de 3.300 Kg e de 6.000 Kg no eixo trazeiro, sistema elétrico 24V, revestimento das laterais internas e piso em alumínio, 02 corrimão no teto, pega mão junto a escada de acesso na porta dianteira, botão e cordão de acesso a campainha de aviso de solicitação de parada, sistema de internet wireless (wifi), sistema de monitoramento interno com câmera, sistema de monitoramento/rastreamento do veículo tipo GPS, poltrona especial para o motorista/conductor, Itinerário externo eletrônico, preferencialmente na cor predominante Branca, ano/modelo 2023/2024. 12 meses de garantia total. Equipado com todos os itens de conforto, segurança e emissão de poluentes,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR**

			determinados por Lei e exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN.
--	--	--	--

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. SUSTENTABILIDADE**

Conforme a Lei **14.133 no Art. 18. § 1º. XII** – “*descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável*”;

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.1.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

##### **4.2. SUBCONTRATAÇÃO**

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1.1. A subcontratação fica limitada a até 20% do quantitativo total de ônibus.

##### **4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 2% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR**

**4.4. VISTORIA**

4.4.1. Os veículos deverão ser apresentados para vistoria, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste contrato, para que se verifique se os veículos atendem às especificações. A CONTRATADA deverá informar, com 07 (sete) dias de antecedência, a localização dos veículos para realização da vistoria;

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

5.1.1. O prazo de entrega dos bens para a execução dos serviços é de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato;

**5.2. LOCAL DE ENTREGA**

5.2.1. A entrega dos veículos deverá acontecer na Sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua.

5.2.2. Endereço: Rodovia Mário Covas, nº 09, CEP: 67.133-000, Ananindeua/PA.

**5.3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:**

5.3.1. O primeiro pagamento referente à locação de cada veículo será feito em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite formal da entrega pela contratante, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(ais) eletrônica(s)) e/ou faturas, devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE, independentemente da data da assinatura do contrato entre as partes.

5.3.2. As taxas e serviços inerentes ao objeto licitado, tais como IPVA, Seguro dentre outros deverão estar inclusas no preço unitário mensal cotado pelas licitantes.

5.3.3. As despesas relativas ao pagamento de motoristas, combustível, disco de tacógrafo correrão por conta da Contratante.

5.3.4. Todos os veículos deverão ter franquia de quilometragem ilimitada.

5.3.5. Somente para fins de cálculos de custos deverão ser consideradas médias de 6000 km/mês por veículo.

5.3.6. A licitante vencedora deverá repor, imediatamente, o veículo que apresentar qualquer defeito ou avaria que impossibilite o deslocamento ou continuidade do deslocamento. Neste caso, a reposição deverá ocorrer no local da ocorrência, sem ônus para a contratante.

5.3.7. O primeiro lote de veículos deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato na SEMUTRAN, demais entregas devem seguir impreterivelmente o cronograma estabelecido até atingir o quantitativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR**

estabelecido.

- 5.3.8. Os veículos deverão ter ano de fabricação 2023/2024, novos, zero km e corresponder às especificações e ano indicados no termo de referência, na data da assinatura do Contrato.
- 5.3.9. A licitante vencedora deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA, Seguro Obrigatório dos veículos e Seguro para passageiros transportados e terceiros, durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação, devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para a contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.
- 5.3.10. Os veículos deverão estar permanentemente de acordo com as normas do CONTRAN/DENATRAN e com a documentação em dia. Os veículos deverão ser revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante. Não serão aceitos pela Administração, quaisquer tipos de restrições no uso dos veículos, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos.

**5.4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

- 5.4.1. Após a declaração do licitante vencedor o mesmo deverá apresentar a listagem/relação de frota/veículos, CRLV ou Notas Fiscais ou Declaração dos Fabricantes, comprovante e garantindo que e/ou os veículos já estejam prontos para serem entregues e ou em processo de produção com entrega garantida dentro dos prazos previamente estabelecidos pela Contratada
- 5.4.2. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato, manter matriz ou filial no Município de Ananindeua-Pa com estrutura física administrativa e com área operacional para manutenção, lavagem, limpeza e demais serviços necessários nos veículos destinados ao atendimento deste contrato.
- 5.4.3. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos tais como: IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento.
- 5.4.4. As despesas provenientes de infração às leis do trânsito, devem ser notificadas dentro dos prazos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, devendo administração identificar o real condutor e efetuar o ressarcimento das mesmas a licitante vencedora.
- 5.4.5. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica, de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os de lubrificação, bem como, substituição de pneus e das peças desgastadas por utilização normal do veículo mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança.
- 5.4.6. As despesas com funilaria, pintura, reparos, substituição de peças, substituição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR**

de vidros, pneus, conserto/reparos de pneus, etc., decorrentes de imperícia, imprudência ou má utilização dos veículos por parte dos condutores/motoristas da contratante Administração, após comunicação e autorização do mesmo podem ser providenciados e na sequência solicitar o pagamento através de reembolso das referidas despesas em faturamento individual, por evento/veículo.

5.4.7. Lavagem externa e limpeza interna dos veículos semanalmente pela licitante vencedora. Os produtos e equipamentos utilizados para este fim serão suportados pela licitante vencedora;

**5.5. DA RENOVAÇÃO DA FROTA:**

5.5.1. Os veículos deverão ser substituídos quando atingirem 300.000 km (trezentos mil quilômetros) ou 60 meses, aquele que ocorrer primeiro.

5.5.2. O prazo de entrega dos veículos a serem substituídos, nos termos do item acima, será de 30 (trinta) dias corridos, após formalização por parte da Contratante.

5.5.3. Os veículos substituídos, com quilometragem acima de 300.000 km (trezentos mil quilômetros) ou 60 meses, deverão ser zero quilômetro com, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

5.5.4. Na hipótese de algum dos veículos locados apresentar, por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 90 (noventa) dias, problemas mecânicos ou que o uso do mesmo vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado à Contratante o direito de troca do veículo antes de completada a quilometragem máxima de 300.000 km (trezentos mil quilômetros).

5.5.5. Em caso de indisponibilidade de quaisquer veículo locado por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, seja por manutenção preventiva ou corretiva, seja por avarias ou acidentes, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata reposição por um veículo reserva.

5.5.5.1. Os veículos substituídos, por problemas de mecânica ou comprometimento de uso, deverão ser substituídos provisoriamente no prazo máximo de 12 (DOZE) horas, a contar da notificação realizada pela CONTRATANTE, por veículo em bom estado de conservação desde que não tenha atingido os 300.000 km, e deverão ser aprovados pela administração.

**5.6. DO SEGURO DE PROTEÇÃO:**

5.6.1. Os veículos locados deverão possuir cobertura de seguro, compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, terceiros (danos materiais e danos corporais), inclusive de responsabilidade civil e coberturas:

5.6.2. Nos valores mínimos para Danos Materiais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Danos Corporais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para acidentes pessoais e dos passageiros (APP) – Morte de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR**

acidentes pessoais e dos passageiros (APP) – Invalidez de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.6.3. Na apólice de seguro também deverá ser incluído serviços:

- a) De assistência 24 horas: a todos os veículos segurados.
- b) De reboque, em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção dos veículos, durante 24 horas por dia em todos os dias do ano com quilometragem ilimitada.

5.6.4. A licitante vencedora deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro compreensivo à Contratante até 30 (trinta) dias após o ato da entrega dos veículos locados

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **PREPOSTO**

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR**

**FISCALIZAÇÃO**

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**GESTOR DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR**

- 6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**DO RECEBIMENTO**

- 6.24. Os ônibus serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022), devendo-se observar o disposto no item 4.4.1.
- 6.25. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR**

- 6.26. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.27. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.28. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.29.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 6.29.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.29.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 6.29.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.29.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.30. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.31. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR**

- 6.31.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.31.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.31.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.31.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.31.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.32. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.33. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.34. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.35. Os veículos deverão ser entregues abastecidos com, no mínimo, 10 (dez) litros de combustível;

**LIQUIDAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR**

- 6.36. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias.
- 6.37. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.38. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.39. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.40. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.41. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.42. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/NTR**

- 6.43. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.44. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

- 6.45. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da fatura, devendo ser acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica (NF-e), que deverá ser atestada pelo gestor ou fiscal do contrato.

**FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.46. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.47. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.48. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.48.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.49. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

ANANINDEUA/PA, 08 de Janeiro de 2024.

**Secretaria Municipal de Licitação – SML/PMA**  
**Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML**  
Giulia Nobre Ferreira  
Matrícula: 462497